

Regulamento Concurso Literário 2018 [EBIColares]



(ENTRE) LINHAS



Artigo 1

(Objeto)

O Grupo Disciplinar de Português da Escola Básica Integrada de Colares (Agrupamento Monte da Lua) propõe a realização de um Concurso Literário que tem por objetivo incentivar a produção de textos originais, em Língua Portuguesa, nas categorias de prosa ou poesia (tema livre).

Artigo 2

(Apresentação de candidaturas)

- a) Podem candidatar-se todos os alunos do segundo e terceiro ciclos.
- b) Cada aluno só poderá concorrer com um texto inédito, independentemente da categoria.

Artigo 3

(Prémio)

Será atribuído um prémio por categoria, por ciclo.

Artigo 4

(Prazo de entrega)

- a) Os textos originais devem ser entregues aos professores de Português.
- b) São admitidos a concurso todos os textos entregues até às 12h00 do dia 21 de fevereiro.

Artigo 5

(Apresentação dos textos)

- a) Os textos concorrentes devem ser inéditos e apresentados em suporte de papel, no formato A4.
- b) Os textos concorrentes devem ser identificados com nome, ano, turma e número.

Artigo 6

(Características dos originais)

- a) Na categoria prosa, os textos originais devem ter entre 200 e 300 palavras.
- b) Na categoria poesia, os textos originais devem ter entre 100 e 200 palavras.

c) O texto deve ser escrito em letra **ARIAL**, tamanho **12**, espaçamento **1,5** e margens **justificadas**.

Artigo 7

(Composição do Júri)

O Júri será constituído pelos professores do Grupo Disciplinar de Português da Escola Básica Integrada de Colares.

Artigo 8

(Análise dos textos)

O sistema de análise, classificação e seleção dos textos apresentados será estabelecido pelo Júri que realizará a leitura de todos os textos admitidos a concurso.

Artigo 9

(Deliberações do Júri)

a) O Júri delibera com total independência e em plena liberdade de critério, por maioria dos votos dos seus membros, cabendo, em caso de empate, à Presidente do Júri (Coordenadora do Grupo Disciplinar) o voto de qualidade.

b) O Júri atribuirá o prémio aos textos concorrentes, por categoria e por ciclo, que considerar de maior mérito literário.

c) A decisão do Júri é secreta, definitiva e não suscetível de apelo, devendo ser anunciada no Jornal *Chão de Areia*, em data a definir.

d) Haverá um único premiado por categoria e por ciclo.

e) Se as obras concorrentes não apresentarem a qualidade exigida, o Júri poderá deliberar não atribuir o Prémio.

Artigo 10

(Edição da obra)

Os textos premiados serão publicados no Jornal *Chão de Areia*.

Artigo 11

(Disposições finais)

a) Os originais enviados não serão devolvidos.

b) A candidatura ao Concurso Literário 2018 implica a aceitação do presente Regulamento.